



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2026

OBJETO: A presente contratação tem como objeto o para Chamamento Público que tem por objetivo selecionar e estabelecer parceria, através da formalização de Termo de Colaboração, com EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Processo Administrativo nº: 3576/2026

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir de 07/04/2026 até 30/04/2026 às 09:00 horas, Presencial : No Setor de Licitação – Subsecretaria Municipal de Suprimentos localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com .

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de abril de 2026 às 09:00 hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação e anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba: <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> , ou no Portal da Transparência : <https://pmmangaratiba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> ou ainda no PCNP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> .

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2026

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 3576/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta o Chamamento Público que tem por objetivo selecionar e estabelecer parceria, através da formalização de Termo de Colaboração, com **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)**,

2.2. A presente instrução é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídos para se habilitarem ao Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo destinado à prestação de serviço de **academia para atendimento dos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA)**, objeto deste instrumento.

2.3. A contratação de serviços de **academia para atendimento dos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA)**, neste Município deverá atender as especificações e condições discriminadas a seguir:

2.3.1. Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, a Academia deverá estar sediada no Município de Mangaratiba.

2.4. Será selecionada uma Academia observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) mensal, disponível no Fundo Municipal de Saúde.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Serão beneficiadas 1.100(mil e cem) pacientes atendidos no Nucleo de Atendimento Especializado – NAE, para o desenvolvimento de atividades especializadas na área de atividade físicas, em consonância com as dimensões de promoção a saúde e bem-estar, fortalecimento de vínculos e inclusão social, e atendimento da garantia dos direitos que contribuam para a melhoria das condições de vida dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista-TEA, no município de Mangaratiba.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Mangaratiba possui o Nucleo de Atendimento Especializado – NAE, responsável por avaliação, diagnósticos e intervenção clínicas voltadas a crianças e adolescentes com neurodivergências, notadamente com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

4.2. Os dados de produção dos últimos quatro meses revelaram o crescimento acelerado da demanda, demonstrando aumento no número de atendimentos e na complexidade dos casos acompanhados, conforme tabela abaixo:

- **Julho – 775**
- **Agosto – 880**
- **Setembro – 1.113**
- **Outubro – 973**

4.3. Observa-se que o número de atendimentos tem tido um crescimento contínuo, tanto em novas avaliações quanto em acompanhamento terapêutico.

4.4. Ainda que o NAE cumpra o seu papel essencial no diagnóstico e na intervenção terapêutica, o Município de Mangaratiba não dispõe de serviços complementares que integrem como Atividades Físicas especializadas.

4.5. A **Academia do Autismo** é um espaço fundamental para promover a inclusão de pessoas com autismo na sociedade. O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio que afeta a comunicação social, a interação social e pode incluir comportamentos repetitivos e restritos. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5, a síndrome de Asperger é considerada parte do espectro autista.

4.6. Portanto, é fundamental que haja locais como a **Academia do Autismo**, que ofereçam suporte e oportunidades para que indivíduos autistas se sintam incluídos e aceitos.

4.7. Além disso, a **Academia do Autismo** pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo. Muitos indivíduos autistas enfrentam desafios no dia a dia, especialmente em relação a alterações comportamentais e atividades domésticas. Ao participar de programas e atividades oferecidos pela academia, essas pessoas têm a chance de desenvolver habilidades, aumentar sua independência e se sentir mais confiantes. A interação social também é um aspecto crucial para o bem-estar de indivíduos autistas, e a academia proporciona um ambiente acolhedor e seguro para que eles possam se relacionar e fazer novas amizades.

4.8. Melhorando a qualidade de vida de indivíduos autistas

4.8.1. A comunicação social é outro ponto importante a ser considerado no TEA, e a **Academia do Autismo** pode oferecer suporte especializado nesse aspecto. Muitas vezes, pessoas com autismo têm dificuldade em fazer contato visual ou em se expressar verbalmente, o que pode impactar significativamente sua capacidade de se comunicar com outras pessoas. Através de atividades específicas, a academia pode ajudar indivíduos autistas a desenvolver suas habilidades de comunicação e a se sentirem mais confortáveis ao interagir com o mundo ao seu redor.

4.8.2. Por fim, a **Academia do Autismo** proporciona um ambiente acolhedor e de apoio integral para pessoas com autismo. Ao contrário de algumas instituições que podem não estar

preparadas para lidar com as necessidades específicas desses indivíduos, a academia é projetada para atender de forma especializada e inclusiva. Isso faz com que os participantes se sintam aceitos, compreendidos e apoiados em todas as suas particularidades. Com a ajuda da Academia do Autismo, é possível criar uma comunidade mais empática e inclusiva, onde todos se sintam valorizados e respeitados.

4.8.3. Em suma, a **Academia do Autismo** desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e no bem-estar de pessoas com autismo. Ao oferecer suporte em diversas áreas, desde a comunicação até o desenvolvimento de habilidades e a interação social, a academia se torna um espaço essencial para que esses indivíduos possam se desenvolver e se sentir parte integrante da sociedade. Além disso, ao criar uma comunidade acolhedora e de apoio integral, a Academia do Autismo contribui para a construção de um mundo mais inclusivo e empático para todas as pessoas, independentemente de suas diferenças. É hora de valorizarmos e apoiarmos a diversidade, e a Academia do Autismo é um exemplo inspirador de como isso pode ser feito na prática.

5. - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

5.1. A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com os critérios de seleção definidos no presente Termo de Referência de Credenciamento.

5.2 - Serão contratados os prestadores de serviços que melhor atenderem ao interesse público, considerando para critério de seleção as seguintes prioridades:

5.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

. Habilitação Legal e Estrutura Física

- 1. Localização Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE nas dependências da Credenciada, dentro do território do Município de Mangaratiba.
- 2. Licenças:** Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ANVISA RDC nº 50/2002) válidos.
- 3. Estrutura Adaptável:** Comprovação da existência de uma Sala de Integração Sensorial devidamente equipada.
- 4. Acessibilidade:** Conformidade total com a ABNT NBR 9050.

5.3. Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais laboratórios, será adotado um dos critérios a seguir para contratação:

5.3.1- Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos serviços a serem prestados;

5.3.2- Serão selecionadas as empresas que atenderem as especificações deste termo e tiverem entregue a Documentação por ordem de chegada.

5.3.3- A Secretaria Municipal de Saúde elegerá uma Comissão Técnica para a avaliação dos requisitos técnicos da empresa interessada no Credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As instituições interessadas deverão apresentar a documentação relacionada abaixo em envelope lacrado se for presencial, com identificação do Nome da empresa, CNPJ: No Setor de Licitação – Subsecretaria Municipal de Suprimentos localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
CHAMAMENTO 001/2026
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PROPONENTE

6.1 Habilitação Jurídica

CNPJ

Contrato social ou estatuto

Documento de identificação dos sócios da empresa

Se for o caso de Procurador, apresentar Procuração com o documento de identificação do responsável legal

6.2 Regularidade Fiscal

Certidão Federal

Certidão Estadual

Certidão Municipal

Certidão FGTS

Certidão Trabalhista (CNDT)

7. DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas todas as instituições que atenderem às exigências deste edital.

O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando a distribuição dos atendimentos condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise das propostas será realizada pela Comissão designada, observando:

Regularidade documental

Qualificação técnica

Estrutura física e profissional

Capacidade de atendimento

9. DO PRAZO

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do Secretário Municipal de Saúde para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 - Os quantitativos de pacientes foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Núcleo de Atendimento Especializado (NAE), que fazem parte integrante deste Termo de Referência, visando a uma assistência mais adequada do usuário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

10.3 - A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada paciente realizado.

10.4. O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Academia Credenciada deverá Prestar os Serviços conforme descrito abaixo:

11.1.1. Modalidades de Intervenção

Modalidade	Duração Mínima da Sessão	Detalhamento da Intervenção para Crianças e Adolescentes com TEA
Atividade Física Estruturada	50 minutos (Pequeno)	Desenvolvimento motor global e participação social em ambiente estruturado.
Hidroterapia	45 minutos (Individual)	Reabilitação motora e sensorial em ambiente aquático.

11.1.2. Metodologia de Trabalho (Obrigatória – Baseada em Evidências)

11.1.2.1. Plano Terapêutico Singular (PTS): Obrigatório, com metas mensuráveis, focado em habilidades de autonomia e vida diária.

11.1.2.2. Abordagem Comportamental: Uso dos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

11.1.3. Atribuições complementares para a equipe técnica:

11.1.3.1. Todos os profissionais (educadores físicos,) apresentarão relatórios mensais, informando:

a. Quantidade de atendimentos por dia com nomes de cada beneficiário;

b. Realização de avaliações individuais de cada beneficiário atendido, estabelecendo metas de melhoria;

c. Mensuração e avaliação dos resultados;

11.1.3.2. Todos os profissionais serão responsáveis por:

a. Mobilização dos usuários para participação no serviço;

b. Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;

c. Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;

d. Planejar especificamente atendimento de cada beneficiário, conforme seu quadro clínico e necessidades;

e. Mediação de conflitos e interesses.

f. Inclusão social dos beneficiários;

g. Estimular a autonomia física;

h. Se reunir mensalmente com os demais profissionais para discutirem e planejarem atendimento multidisciplinar em favor dos beneficiários;

i. Trabalhar em conjunto com os demais profissionais para melhor atendimento de acordo as necessidades individuais de cada beneficiário;

j. Promover atividades lúdicas e recreativas;

11.1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1. Habilitação Legal e Estrutura Física

1. **Localização Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE nas dependências da Credenciada, dentro do território do Município de Mangaratiba.

3. **Licenças:** Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ANVISA RDC nº 50/2002) válidos.

4. **Estrutura Adaptável:** Comprovação da existência de uma Sala de Integração Sensorial devidamente equipada.

5. **Acessibilidade:** Conformidade total com a ABNT NBR 9050.

11.1.4. Qualificação da Equipe Técnica (Foco Infanto-Juvenil)

11.1.4.1. Os profissionais deverão comprovar a experiência e a formação na intervenção para a população infanto-juvenil e o TEA:

Profissional	Formação Mínima Específica (Comprovação Obrigatória)
Profissional de Educação Física	Pós-graduação/Curso de extensão em Atividade Física Adaptada ou Neurodesenvolvimento. Mínimo de 60 horas em intervenção estruturada (ABA/TEACCH).
Fisioterapeuta Aquático (Hidroterapia)	Pós-graduação em Fisioterapia Aquática com experiência em reabilitação neurológica infanto-juvenil.

Coordenador Técnico	Profissional de nível superior da área de saúde com experiência mínima de 3 anos em coordenação de programas de intervenção para-TEA (crianças e adolescentes).
----------------------------	---

11.1.5. FLUXO DE TRABALHO

11.1.5.1. SÃO RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS:

1. Prestar os serviços EXCLUSIVAMENTE dentro do Município de Mangaratiba.
2. Assegurar que a equipe técnica mantenha a qualificação exigida, substituindo profissionais em caso de desligamento por outros que atendam aos mesmos critérios.
3. Elaborar, manter atualizado e disponibilizar à Fiscalização o Prontuário Único do Paciente e o Relatório Mensal de Produtividade (com frequência e tipo de sessões realizadas).
4. Comunicar imediatamente à **SMS(NAE)** qualquer interrupção ou suspensão de tratamento do paciente.

11.1.6. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E PORTA DE ENTRADA

1. **Porta de Entrada:** A porta de entrada para os serviços de reabilitação credenciados será a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Mangaratiba ou outro setor determinado pela mesma.
2. **Critério de Elegibilidade:** Somente serão encaminhados pacientes que possuem laudo médico confirmando o TEA e que sejam residentes do município.
3. **Prescrição:** A equipe multiprofissional da rede municipal deverá emitir a prescrição das modalidades terapêuticas necessárias (Frequência e Tipo).
4. **Escolha do Prestador:** Após a liberação do encaminhamento pela Central de Regulação, a família terá a faculdade de escolher a instituição credenciada, dentre aquelas que ofereçam as modalidades prescritas.
5. **Início do Tratamento:** A Credenciada deve iniciar o atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da apresentação do paciente e da autorização da SMS.

11.1.7. SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS:

11.1.7.1. Para o bom andamento da prestação do serviço, considerando que se trata de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá a equipe, especificamente os educadores físicos, ter conhecimento básicos em primeiros socorros.

11.1.7.2. Além dos materiais esportivos, deverá ser disponibilizado kit e procedimentos de primeiros socorros, conforme abaixo descrito.

11.1.7.2.1. Equipamentos de Emergência:

- a. 1 Kit de primeiros socorros completo, contendo bandagens, gaze, luvas descartáveis, bolsas térmicas (gelo e calor), dentre outros;
- b. Desfibriladores externos automáticos (DEA) de fácil acesso, com instruções visuais e sonoras;
- c. Telefone de emergência fixado em local visível para chamadas rápidas em situações críticas.

11.1.7.2.2. Capacitação de Primeiros Socorros:

- a. Manuais de procedimentos de primeiros socorros acessíveis à equipe da Academia.
- b. Capacitação anual da equipe de acompanhamento em técnicas atualizadas de primeiros socorros;
- c. Simulações regulares de evacuação e atendimento de emergência;
- d. Treinamento específico para a equipe sobre como agir em diferentes cenários, considerando os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

12. DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 - Qualquer comunicação da Secretaria Municipal de Saúde com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13. PRAZO

13.1. O prazo total para execução da Prestação do Serviço será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração.

13.2. Os prazos de execução do objeto contratual poderão ser prorrogados, nos moldes do art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL

14.1. A execução da Prestação do Serviço ocorrerá no Município de Mangaratiba

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PRAZO DO PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

17.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor pelo serviços prestados será realizado conforme tabela abaixo, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos valores praticados no mercado.

Item	Quantidade de Pacientes	Valor Unitário por Paciente	Valor Total Mensal
1	1.100	R\$ 150,00	R\$ 165.000,00

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 18.1.** Construir o Plano de Ação e pô-lo em execução, qualificando e norteando todas as ações a serem executadas;
- 18.2.** Atender de forma individualizada e humanizada a todos os usuários;
- 18.3.** Executar a despesa de pessoal respeitando o limite orçamentário do Termo de Colaboração;
- 18.4.** Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para função, inscrição nos registros nos respectivos Conselhos de Classe, e em conformidade com a CLT, nos moldes do Termo de Colaboração;
- 18.5.** Capacitar os prestadores de serviços;
- 18.6.** Registros Fotográficos para compor os relatórios mensais;
- 18.7.** Relatórios Gerais mensais das Metas, Atividades e Ações;
- 18.8.** Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados a respeito do público acolhido;
- 18.9.** A **CREDENCIADA** é responsável por quaisquer danos que venham a causar ao município, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a Gestão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Gestão;
- 18.10.** Proceder com a manutenção dos equipamentos utilizados na execução do Serviço;
- 18.11.** Participar, sempre que convocado, de reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o pleno acompanhamento da parceria;
- 18.12.** Manter sigilo sobre os dados dos usuários coletados durante a execução do projeto, sendo proibida o compartilhamento com outras instituições, empresas ou pessoas sem prévia

autorização do CONTRATANTE em conjunto com os usuários ou dos responsáveis legais destes;

18.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Colaboração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, que será a equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados sob os critérios deste Termo de Referência;

19.2. Repassar os recursos conforme estabelecido neste Termo de Referência, condicionado a prévia apresentação da CONTRATADA dos relatórios exigidos conforme os critérios deste Termo de Referência;

19.3. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

19.4. Comunicar à contratada toda ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

19.5. Rejeitar no todo ou parcialmente o serviço em desacordo com as exigências do termo de colaboração e exigir adequação com prazo para ajustes;

19.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

19.7. Rescindir unilateralmente o contrato, sob fundamento na supremacia dos interesses públicos, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

20. DO RECURSO

20.1. As despesas para a contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações: **ATB; ROYALTIES**

21.DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

22- PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

22.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência,(art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar,(art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,(art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

22.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

22.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 1 de 2021](#).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão explícitas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 . A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do credenciamento e da contratação também são previstas no Edital de Chamamento.

25. DA PUBLICIDADE

25.1 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26. ANEXOS DO EDITAL:

- a) ANEXO I- ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II- MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Mangaratiba, 01 de abril de 2026.

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito Joaquim Cardoso nº 1830, Praia do Saco - Mangaratiba - RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)**.

1.2. Previsão legal: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta milhões de pessoas em todo o mundo e exige que a sociedade olhe cada vez mais a necessidade desses indivíduos.

2.2. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 1 em cada 100 crianças no mundo possui TEA.

2.3. No Brasil, dados do Ministério da Saúde indicam uma prevalência de cerca de 1 para cada 54 crianças, o que reflete uma necessidade crescente de intervenções e suporte especializado. Com esse cenário desafiador, a **Academia do Autismo** surgiu como uma resposta crucial, que se dedica a fornecer suporte, educação e recursos para indivíduos com autismo e suas famílias.

2.4. O Município de Mangaratiba possui o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE, responsável por avaliação, diagnósticos e intervenção clínicas voltadas a crianças e adolescentes com neurodivergências, notadamente com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

2.5. Os dados de produção dos últimos quatro meses revelaram o crescimento acelerado da demanda, demonstrando aumento no número de atendimentos e na complexidade dos casos acompanhados, conforme tabela abaixo:

- **Julho – 775**
- **Agosto – 880**
- **Setembro – 1.113**
- **Outubro – 973**

2.6. Observa-se que o número de atendimentos tem tido um crescimento contínuo, tanto em novas avaliações quanto em acompanhamento terapêutico.

2.7. Ainda que o NAE cumpra o seu papel essencial no diagnóstico e na intervenção terapêutica, o Município de Mangaratiba não dispõe de serviços complementares que integrem como Atividades Físicas especializadas.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

2.5.1. A **Academia do Autismo** é um espaço fundamental para promover a inclusão de pessoas com autismo na sociedade. O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio que afeta a comunicação social, a interação social e pode incluir comportamentos repetitivos e restritos. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5, a síndrome de Asperger é considerada parte do espectro autista.

2.5.2. Portanto, é fundamental que haja locais como a **Academia do Autismo**, que ofereçam suporte e oportunidades para que indivíduos autistas se sintam incluídos e aceitos.

2.5.3. Além disso, a **Academia do Autismo** pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo. Muitos indivíduos autistas enfrentam desafios no dia a dia, especialmente em relação a alterações comportamentais e atividades domésticas. Ao participar de programas e atividades oferecidos pela academia, essas pessoas têm a chance de desenvolver habilidades, aumentar sua independência e se sentir mais confiantes. A interação social também é um aspecto crucial para o bem-estar de indivíduos autistas, e a academia proporciona um ambiente acolhedor e seguro para que eles possam se relacionar e fazer novas amizades.

2.5.3. Melhorando a qualidade de vida de indivíduos autistas

2.5.3.1. A comunicação social é outro ponto importante a ser considerado no TEA, e a **Academia do Autismo** pode oferecer suporte especializado nesse aspecto. Muitas vezes, pessoas com autismo têm dificuldade em fazer contato visual ou em se expressar verbalmente, o que pode impactar significativamente sua capacidade de se comunicar com outras pessoas. Através de atividades específicas, a academia pode ajudar indivíduos autistas a desenvolver suas habilidades de comunicação e a se sentirem mais confortáveis ao interagir com o mundo ao seu redor.

2.5.3.2. Por fim, a **Academia do Autismo** proporciona um ambiente acolhedor e de apoio integral para pessoas com autismo. Ao contrário de algumas instituições que podem não estar preparadas para lidar com as necessidades específicas desses indivíduos, a academia é projetada para atender de forma especializada e inclusiva. Isso faz com que os participantes se sintam aceitos, compreendidos e apoiados em todas as suas particularidades. Com a ajuda da Academia do Autismo, é possível criar uma comunidade mais empática e inclusiva, onde todos se sintam valorizados e respeitados.

2.5.3.3. Em suma, a **Academia do Autismo** desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e no bem-estar de pessoas com autismo. Ao oferecer suporte em diversas áreas, desde a comunicação até o desenvolvimento de habilidades e a interação social, a academia se torna um espaço essencial para que esses indivíduos possam se desenvolver e se sentir parte integrante da sociedade. Além disso, ao criar uma comunidade acolhedora e de apoio integral, a Academia do Autismo contribui para a construção de um mundo mais inclusivo e empático para todas as pessoas, independentemente de suas diferenças. É hora de valorizarmos e apoiarmos a diversidade, e a Academia do Autismo é um exemplo inspirador de como isso pode ser feito na prática.

2.5.4. CARACTERÍSTICAS CENTRAIS E PRINCIPAIS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO TEA.

2.5.4.1. O profissional de Educação Física, que atuará como promotor do engajamento de pessoas com TEA em atividades físicas, exercícios físicos é de fundamental importância ser capaz de reconhecer as características centrais que compõem a base do diagnóstico, as características centrais se expressam em alterações na comunicação e na interação social e em padrões restritos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades.

2.5.4.2. Para além das características centrais, pessoas com TEA têm maior prevalência de algumas condições físicas, psíquicas e comportamentais que ocorrem concomitantemente ao próprio transtorno. Enfermidades metabólicas, como obesidade, distúrbios do sono e da atividade motora, assim como disfunções gastrointestinais, são mais prevalentes entre as pessoas com TEA.

2.5.4.3. O efeito cumulativo das características centrais e das condições associadas ao TEA, bem como o uso contínuo de fármacos, torna a população com TEA mais vulnerável ao aumento do peso corporal. Estima-se que o ganho de peso anual seja de, aproximadamente, quatro quilogramas para pessoas com TEA que fazem uso de antipsicóticos, mas pode chegar a 16 quilogramas por ano.

2.5.4.4. Características do perfil central podem concorrer para baixos níveis de atividade física em pessoas com TEA. A dificuldade de comunicação e de interação social pode restringir sua participação em atividades físicas, exercícios físicos e/ ou esportes. Essa redução ou ausência de participação leva à adoção de comportamentos sedentários, com a pessoa passando mais tempo sentada ou deitada, muitas vezes usando unicamente as telas (celular, tablet) como opção de entretenimento e lazer. Ao longo do tempo, esse acúmulo de comportamento sedentário, em conjunto com a dificuldade de interagir socialmente e de se comunicar com as pessoas, interfere não somente nos níveis de atividade física, mas na saúde física e mental desse indivíduo.

2.5.4.5. Em síntese, a pessoa com TEA encontra-se no que aqui denominamos “ciclo de comportamentos não adaptativos do TEA”, que a leva a apresentar condições inadequadas de saúde e pior qualidade de vida.

2.5.5. NIVEIS DE SUPORTE

2.5.5.1. As pessoas com TEA demandam três níveis de suporte específicos: do 1 (menor nível de suporte) ao 3 (maior nível de suporte). Esses níveis são definidos considerando-se, essencialmente, a severidade dos comprometimentos na comunicação social e as restrições impostas pelos padrões repetitivos de comportamentos.

2.5.5.2. A gravidade do TEA e, conseqüentemente, o nível de suporte podem flutuar de acordo com o contexto da pessoa e sua idade cronológica. Por ser um “espectro”, há uma heterogeneidade grande no padrão de manifestação das características; portanto, torna-se fundamental compreender os níveis de suporte para melhor identificação do perfil funcional de cada indivíduo com TEA e adequada seleção de estratégias nas intervenções que serão realizadas.

2.5.5.3. Para constatar o nível de suporte adequado, faz-se necessário identificar a presença ou não de deficiência intelectual ou de alteração na linguagem verbal. É preciso também verificar se a pessoa apresenta alguma condição genética ou clínica associada ao TEA ou, ainda, a coocorrência de outro transtorno do neurodesenvolvimento, como o déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). Por fim, é

preciso especificar a presença ou não de catatonia, uma alteração do padrão de movimento corporal caracterizada pela dificuldade acentuada de se movimentar, geralmente ocasionada por um padrão rígido ou imóvel.

2.5.5.4. Muitas vezes, o indivíduo pode demandar um nível de suporte maior na comunicação social e um nível de suporte menor com relação aos comportamentos restritos e repetitivos, ou vice-versa. Portanto, o diagnóstico é complexo e o indivíduo com TEA deve ser sempre acompanhado por uma equipe multiprofissional (médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, profissionais de Educação Física e outros).

2.5.5.5. A participação de profissionais de Educação Física nessa equipe é essencial, em face do papel que as atividades físicas e, em particular, o exercício físico podem ter na melhoria de indicadores de saúde e qualidade de vida e na quebra do chamado ciclo de comportamentos não adaptativos

2.5.6. BENEFÍCIOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE CONDIÇÕES ADVERSAS DE SAÚDE.

2.5.6.1. Para além das características centrais, é comum que pessoas com TEA apresentem maior prevalência de algumas enfermidades e condições adversas de saúde. Obesidade, resistência à insulina e dislipidemias são as doenças metabólicas mais encontradas nesse grupo.

2.5.6.2. Todas essas condições compartilham os mesmos fatores de risco, sendo a falta de atividades físicas um dos principais. Assim, é possível considerar que todos os benefícios associados à prática de exercícios físicos ou à elevação do nível de atividade física possam também ser observados em pessoas com TEA, há uma descrição dos benefícios que podem ser alcançados pela prática de atividades físicas, inclusive com recomendações direcionadas, especificamente, às pessoas com deficiência.

2.5.6.3. Nos estudos realizados com pessoas com TEA, identificou-se melhoria em indicadores de aptidão morfológica e funcional como resultado da participação em programas de exercícios físicos baseados em atividades relacionadas ao desenvolvimento de habilidades motoras fundamentais, lutas, atividades aquáticas e exercícios de condicionamento físico. Observou-se, ainda, que exercícios físicos abrangendo a realização de atividades rítmicas e de relaxamento foram efetivos na melhoria do nível de força muscular de pessoas com TEA.

2.5.7. EXERCÍCIO FÍSICO E QUALIDADE DE VIDA EM PESSOAS COM TEA

2.5.7.1. A prática de exercício físico traz benefícios reconhecidos para crianças e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo. Uma análise demonstrou efeitos positivos em vários domínios, especialmente nos funcionamentos motor e social. Os resultados mostraram que intervenções individuais em exercícios físicos proporcionam mais benefícios em habilidades motoras e sociais do que as realizadas em grupo. A gravidade dos sintomas do TEA influencia significativamente os resultados das intervenções de exercícios físicos nos déficits de comunicação.

2.5.7.2. As atividades de exercícios físicos revelaram mudanças benéficas na percepção dos pais sobre comportamentos repetitivos e na qualidade de vida relacionada à saúde em crianças com TEA como efeito do exercício físico, devido ao aumento da saúde física e das pontuações psicossociais. Há evidências de que intervenções eficazes podem reduzir características comportamentais específicas, resultando em melhorias na qualidade de vida.

2.5.7.3. As atividades de exercícios físicos das Pessoas com TEA têm dado experiências positivas em diferentes contextos sociais. Intervenções com exercício físico, quando adequadamente planejadas, podem promover benefícios relacionados à saúde e à qualidade de vida. O planejamento adequado pressupõe que os procedimentos práticos sejam adaptados ao perfil de características centrais e demais condições adversas de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.3.1. Modalidades de Intervenção

Modalidade	Duração Mínima da	Detalhamento da Intervenção para
-------------------	--------------------------	---

	Sessão	Crianças e Adolescentes com TEA
Atividade Física Estruturada	50 minutos (Pequeno)	Desenvolvimento motor global e participação social em ambiente estruturado.
Hidroterapia	45 minutos (Individual)	Reabilitação motora e sensorial em ambiente aquático.

3.1.2. Metodologia de Trabalho (Obrigatória – Baseada em Evidências)

3.1.2.1. Plano Terapêutico Singular (PTS): Obrigatório, com metas mensuráveis, focado em habilidades de autonomia e vida diária.

3.1.2.2. Abordagem Comportamental: Uso dos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

3.1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Habilitação Legal e Estrutura Física

- 1. Localização Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE nas dependências da Credenciada, dentro do território do Município de Mangaratiba.
- 2. Licenças:** Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ANVISA RDC nº 50/2002) válidos.
- 3. Estrutura Adaptável:** Comprovação da existência de uma Sala de Integração Sensorial devidamente equipada.
- 4. Acessibilidade:** Conformidade total com a ABNT NBR 9050.

3.1.4. Qualificação da Equipe Técnica (Foco Infanto-Juvenil)

3.1.4.1. Os profissionais deverão comprovar a experiência e a formação na intervenção para a população infanto-juvenil e o TEA:

Profissional	Formação Mínima Específica (Comprovação Obrigatória)
Profissional de Educação Física	Pós-graduação/Curso de extensão em Atividade Física Adaptada ou Neurodesenvolvimento. Mínimo de 60 horas em intervenção estruturada (ABA/TEACCH).
Fisioterapeuta Aquático (Hidroterapia)	Pós-graduação em Fisioterapia Aquática com experiência em reabilitação neurológica infanto-juvenil.
Coordenador Técnico	Profissional de nível superior da área de saúde com experiência mínima de 3 anos em coordenação de programas de intervenção para-TEA (crianças e adolescentes).

3.1.5. FLUXO DE TRABALHO

3.1.5.1. SÃO RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS:

1. Prestar os serviços EXCLUSIVAMENTE dentro do Município de Mangaratiba.
2. Assegurar que a equipe técnica mantenha a qualificação exigida, substituindo profissionais em caso de desligamento por outros que atendam aos mesmos critérios.
3. Elaborar, manter atualizado e disponibilizar à Fiscalização o Prontuário Único do Paciente e o Relatório Mensal de Produtividade (com frequência e tipo de sessões realizadas).
4. Comunicar imediatamente à **SMS(NAE)** qualquer interrupção ou suspensão de tratamento do paciente.

3.1.6. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E PORTA DE ENTRADA

1. **Porta de Entrada:** A porta de entrada para os serviços de reabilitação credenciados será a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Mangaratiba ou outro setor determinado pela mesma.
2. **Critério de Elegibilidade:** Somente serão encaminhados pacientes que possuem laudo médico confirmando o TEA e que sejam residentes do município.

3. **Prescrição:** A equipe multiprofissional da rede municipal deverá emitir a prescrição das modalidades terapêuticas necessárias (Frequência e Tipo).
4. **Escolha do Prestador:** Após a liberação do encaminhamento pela Central de Regulação, a família terá a faculdade de escolher a instituição credenciada, dentre aquelas que ofereçam as modalidades prescritas.
5. **Início do Tratamento:** A Credenciada deve iniciar o atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da apresentação do paciente e da autorização da SMS.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Responsável: Rodrigo Brandão- Subsecretario da Pessoa com Deficiência

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, conforme art.6º, XLIII, da Lei 14.133/2021.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual, porém conta com dotação orçamentária específica, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4953/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

7.1. O quantitativo requerido de 1.100(mil e cem), pacientes para atender a demanda do Núcleo de Acolhimento Especializado (NAE), durante o período de 12 (doze) meses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

8.2. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço

pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

8.3. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através credenciamento de instituições especializadas na prestação do serviço de atividades físicas para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor pelo serviços prestados será realizado conforme tabela abaixo, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos valores praticados no mercado.

Item	Quantidade de Pacientes	Valor Unitário por Paciente	Valor Total Mensal
1	1.100	R\$ 150,00	R\$ 165.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para futura contratação será baseada nos art. 74 e 79 da Lei 14.133/21 e por isso não haverá parcelamento:

Art. 6o Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução inclui o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Academia para atenderem os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

11.2. Os contratos decorrentes deste credenciamento vigorarão por 12(doze) meses, podendo ser prorrogados, no forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021. 7.3.

11.3. Considerando o exposto, a solução é o Credenciamento de empresas especializadas para que sejam contratadas conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Os atendimentos serão realizados nos horários e locais indicados pela Secretaria de Saúde.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do NAE (Núcleo de Atendimento Especializado) visa oferecer com esse Credenciamento as Academias para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

12.2. Com esse CREDENCIAMENTO, espera-se não apenas oferecer atendimento especializado de qualidade, mas também promover uma transformação na vida das crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo inclusão e bem-estar dentro da sociedade

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a realização do credenciamento de pessoas jurídicas para atenderem, as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Instituída por Portaria nº02/2025/SMS.

Integrante Administrativo Robson de Oliveira da Conceição:

Revisado e autorizado pelo Presidente Marcelus Argento Araujo mat:82009

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviço de Academia para Atendimento dos Pacientes com Transtorno de Espectro Autista (TEA).		
FASE DE PLANEJAMENTO		
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 1		
Descrição: Atraso do processo de credenciamento por falta de participantes no certame		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Instabilidade dos valores de mercado acerca	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma ampla divulgação do edital de chamamento, buscando atingir o maior número de fornecedores possível.	CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Anulação do certame por vício insanável.	CPL

RISCO 2		
Descrição: Descumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos serviços por parte da contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Pesquisa de preços mal elaborada dos itens por parte da contratada.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços mais apurada.	Superintência de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aumentar o tempo dedicado a contratação	Superintência de Compras

RISCO 3		
Descrição: Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o Termo de Referência.	Equipe de Planejamento

RISCO 4		
Descrição: Demora/atraso devido à solicitação de alterações ou complementação no processo de planejamento por parte das áreas de licitação ou jurídica		

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Atraso no curso do Credenciamento		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar o processo antes do envio para área de licitação.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atender prontamente às solicitações das áreas de licitação e jurídicas	Equipe de Planejamento/ CPL	

RISCO 5			
Descrição: Atraso ou suspensão do processo de Credenciamento devido a questionamento e impugnações			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar um planejamento adequado	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos questionamento, impugnações e recursos com agilidade.	Equipe de Planejamento/CPL	

RISCO 6		
Descrição: Atraso no procedimento de Credenciamento por interposição de recursos aos resultado do certame		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação	CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes	CPL

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação
Instituída por Portaria nº02/2025/SMS.
Integrante Administrativo Robson de Oliveira da Conceição:
Revisado e autorizado pelo Presidente Marcelus Argento Araujo mat:82009

**TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA**

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Joaquim Cardoso da Cruz, nº 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37

1-OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência fundamenta o Chamamento Público que tem por objetivo selecionar e estabelecer parceria, através da formalização de Termo de Colaboração, com **EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)**,

1.2. A presente instrução é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídos para se habilitarem ao Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo destinado à prestação de serviço de **academia para atendimento dos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA)**, objeto deste instrumento.

1.3. A contratação de serviços de **academia para atendimento dos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA)**, neste Município deverá atender as especificações e condições discriminadas a seguir:

1.3.1. Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, a Academia deverá estar sediado no Município de Mangaratiba.

1.3. Será selecionada uma Academia observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), disponível no Fundo Municipal de Saúde.

2. PUBLICO ALVO

2.1. Serão beneficiadas 1.100(mil e cem) pacientes atendidos no Nucleo de Atendimento Especializado – NAE, para o desenvolvimento de atividades especializadas na área de atividade físicas, em consonância com as dimensões de promoção a saúde e bem-estar, fortalecimento de vínculos e inclusão social, e atendimento da garantia dos direitos que contribuam para a melhoria das condições de vida dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista-TEA, no município de Mangaratiba.

3-JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Mangaratiba possui o Nucleo de Atendimento Especializado – NAE, responsável por avaliação, diagnosticos e intervenção clinicas voltadas a crianças e adolescentes com neurodivergencias, notadamente com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.2. Os dados de produção dos ultimos quatro meses revelaram o crescimento acelerado da demanda, demonstrando aumento no número de atendimentos e na complexidade dos casos acompanhados, conforme tabela abaixo:

- **Julho – 775**
- **Agosto – 880**
- **Setembro – 1.113**
- **Outubro – 973**

3.3. Observa-se que o número de atendimentos tem tido um crescimento contínuo, tanto em novas avaliações quanto em acompanhamento terapêutico.

3.4. Ainda que o NAE cumpra o seu papel essencial no diagnostico e na intervenção terapêutica, o Município de Mangaratiba não dispõe de serviços complementares que integrem como Atividades Físicas especializadas.

3.5. A **Academia do Autismo** é um espaço fundamental para promover a inclusão de pessoas com autismo na sociedade. O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio que afeta a comunicação social, a interação social e pode incluir comportamentos repetitivos e restritos. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5, a síndrome de Asperger é considerada parte do espectro autista.

3.6. Portanto, é fundamental que haja locais como a **Academia do Autismo**, que ofereçam suporte e oportunidades para que indivíduos autistas se sintam incluídos e aceitos.

3.7. Além disso, a **Academia do Autismo** pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo. Muitos indivíduos autistas enfrentam desafios no dia a dia, especialmente em relação a alterações comportamentais e atividades domésticas. Ao participar de programas e atividades oferecidos pela academia, essas pessoas têm a chance de desenvolver habilidades, aumentar sua independência e se sentir mais confiantes. A interação social também é um aspecto crucial para o bem-estar de indivíduos autistas, e a academia proporciona um ambiente acolhedor e seguro para que eles possam se relacionar e fazer novas amizades.

3.8. Melhorando a qualidade de vida de indivíduos autistas

3.8.1. A comunicação social é outro ponto importante a ser considerado no TEA, e a **Academia do Autismo** pode oferecer suporte especializado nesse aspecto. Muitas vezes, pessoas com autismo têm dificuldade em fazer contato visual ou em se expressar verbalmente, o que pode impactar significativamente sua capacidade de se comunicar com outras pessoas. Através de atividades específicas, a academia pode ajudar indivíduos autistas a desenvolver suas habilidades de comunicação e a se sentirem mais confortáveis ao interagir com o mundo ao seu redor.

3.8.2. Por fim, a **Academia do Autismo** proporciona um ambiente acolhedor e de apoio integral para pessoas com autismo. Ao contrário de algumas instituições que podem não estar preparadas para lidar com as necessidades específicas desses indivíduos, a academia é projetada para atender de forma especializada e inclusiva. Isso faz com que os participantes se sintam aceitos, compreendidos e apoiados em todas as suas particularidades. Com a ajuda da Academia do Autismo, é possível criar uma comunidade mais empática e inclusiva, onde todos se sintam valorizados e respeitados.

3.8.3. Em suma, a **Academia do Autismo** desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e no bem-estar de pessoas com autismo. Ao oferecer suporte em diversas áreas, desde a comunicação até o desenvolvimento de habilidades e a interação social, a academia se torna um espaço essencial para que esses indivíduos possam se desenvolver e se sentir parte integrante da sociedade. Além disso, ao criar uma comunidade acolhedora e de apoio integral, a Academia do Autismo contribui para a construção de um mundo mais inclusivo e empático para todas as pessoas, independentemente de suas diferenças. É hora de valorizarmos e apoiarmos a diversidade, e a Academia do Autismo é um exemplo inspirador de como isso pode ser feito na prática.

4. - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

4.1. A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com os critérios de seleção definidos no presente Termo de Referência de Credenciamento.

4.2 - Serão contratados os prestadores de serviços que melhor atenderem ao interesse público, considerando para critério de seleção as seguintes prioridades:

4.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

. Habilitação Legal e Estrutura Física

- 5. Localização Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE nas dependências da Credenciada, dentro do território do Município de Mangaratiba.
- 6. Licenças:** Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ANVISA RDC nº 50/2002) válidos.
- 7. Estrutura Adaptável:** Comprovação da existência de uma Sala de Integração Sensorial devidamente equipada.
- 8. Acessibilidade:** Conformidade total com a ABNT NBR 9050.

4.3. Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais laboratórios, será adotado um dos critérios a seguir para contratação:

4.3.1- Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos serviços a serem prestados;

4.3.2- Serão selecionadas as empresas que atenderem as especificações deste termo e tiverem entregue a Documentação por ordem de chegada.

4.3.3- A Secretaria Municipal de Saúde elegerá uma Comissão Técnica para a avaliação dos requisitos técnicos da empresa interessada no Credenciamento.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do Secretário Municipal de Saúde para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

5.2 - Os quantitativos de pacientes foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Núcleo de Atendimento Especializado (NAE), que fazem parte integrante deste Termo de Referência, visando a uma assistência mais adequada do usuário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

5.3 - A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada paciente realizado.

5.4. O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Academia Credenciada deverá Prestar os Serviços conforme descrito abaixo:

6.1.1. Modalidades de Intervenção

Modalidade	Duração Mínima da Sessão	Detalhamento da Intervenção para Crianças e Adolescentes com TEA
Atividade Física Estruturada	50 minutos (Pequeno)	Desenvolvimento motor global e participação social em ambiente estruturado.
Hidroterapia	45 minutos (Individual)	Reabilitação motora e sensorial em ambiente aquático.

6.1.2. Metodologia de Trabalho (Obrigatória – Baseada em Evidências)

6.1.2.1. Plano Terapêutico Singular (PTS): Obrigatório, com metas mensuráveis, focado em habilidades de autonomia e vida diária.

6.1.2.2. Abordagem Comportamental: Uso dos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

6.1.3. Atribuições complementares para a equipe técnica:

6.1.3.1. Todos os profissionais (educadores físicos,) apresentarão relatórios mensais, informando:

- a. Quantidade de atendimentos por dia com nomes de cada beneficiário;
- b. Realização de avaliações individuais de cada beneficiário atendido, estabelecendo metas de melhoria;
- c. Mensuração e avaliação dos resultados;

6.1.3.2. Todos os profissionais serão responsáveis por:

- a. Mobilização dos usuários para participação no serviço;
- b. Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;
- c. Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;
- d. Planejar especificamente atendimento de cada beneficiário, conforme seu quadro clínico e necessidades;
- e. Mediação de conflitos e interesses.
- f. Inclusão social dos beneficiários;
- g. Estimular a autonomia física;
- h. Se reunir mensalmente com os demais profissionais para discutirem e planejarem atendimento multidisciplinar em favor dos beneficiários;
- i. Trabalhar em conjunto com os demais profissionais para melhor atendimento de acordo as necessidades individuais de cada beneficiário;
- j. Promover atividades lúdicas e recreativas;

6.1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Habilitação Legal e Estrutura Física

- 9. Localização Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE nas dependências da Credenciada, dentro do território do Município de Mangaratiba.
- 10. Licenças:** Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ANVISA RDC nº 50/2002) válidos.

11. Estrutura Adaptável: Comprovação da existência de uma Sala de Integração Sensorial devidamente equipada.

12. Acessibilidade: Conformidade total com a ABNT NBR 9050.

6.1.4. Qualificação da Equipe Técnica (Foco Infanto-Juvenil)

6.1.4.1. Os profissionais deverão comprovar a experiência e a formação na intervenção para a população infanto-juvenil e o TEA:

Profissional	Formação Mínima Específica (Comprovação Obrigatória)
Profissional de Educação Física	Pós-graduação/Curso de extensão em Atividade Física Adaptada ou Neurodesenvolvimento. Mínimo de 60 horas em intervenção estruturada (ABA/TEACCH).
Fisioterapeuta Aquático (Hidroterapia)	Pós-graduação em Fisioterapia Aquática com experiência em reabilitação neurológica infanto-juvenil.
Coordenador Técnico	Profissional de nível superior da área de saúde com experiência mínima de 3 anos em coordenação de programas de intervenção para-TEA (crianças e adolescentes).

6.1.5. FLUXO DE TRABALHO

6.1.5.1. SÃO RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS:

1. Prestar os serviços EXCLUSIVAMENTE dentro do Município de Mangaratiba.
2. Assegurar que a equipe técnica mantenha a qualificação exigida, substituindo profissionais em caso de desligamento por outros que atendam aos mesmos critérios.
3. Elaborar, manter atualizado e disponibilizar à Fiscalização o Prontuário Único do Paciente e o Relatório Mensal de Produtividade (com frequência e tipo de sessões realizadas).

4. Comunicar imediatamente à **SMS(NAE)** qualquer interrupção ou suspensão de tratamento do paciente.

6.1.6. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E PORTA DE ENTRADA

1. Porta de Entrada: A porta de entrada para os serviços de reabilitação credenciados será a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Mangaratiba ou outro setor determinado pela mesma.

2. Critério de Elegibilidade: Somente serão encaminhados pacientes que possuírem laudo médico confirmando o TEA e que sejam residentes do município.

3. Prescrição: A equipe multiprofissional da rede municipal deverá emitir a prescrição das modalidades terapêuticas necessárias (Frequência e Tipo).

4. Escolha do Prestador: Após a liberação do encaminhamento pela Central de Regulação, a família terá a faculdade de escolher a instituição credenciada, dentre aquelas que ofereçam as modalidades prescritas.

5. Início do Tratamento: A Credenciada deve iniciar o atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da apresentação do paciente e da autorização da SMS.

6.1.7. SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS:

6.1.7.1. Para o bom andamento da prestação do serviço, considerando que se trata de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá a equipe, especificamente os educadores físicos, ter conhecimento básicos em primeiros socorros.

6.1.7.2. Além dos materiais esportivos, deverá ser disponibilizado kit e procedimentos de primeiros socorros, conforme abaixo descrito.

6.1.7.2.1. Equipamentos de Emergência:

a. 1 Kit de primeiros socorros completo, contendo bandagens, gaze, luvas descartáveis, bolsas térmicas (gelo e calor), dentre outros;

b. Desfibriladores externos automáticos (DEA) de fácil acesso, com instruções visuais e sonoras;

c. Telefone de emergência fixado em local visível para chamadas rápidas em situações críticas.

6.1.7.2.2. Capacitação de Primeiros Socorros:

- a. Manuais de procedimentos de primeiros socorros acessíveis à equipe da Academia.
- b. Capacitação anual da equipe de acompanhamento em técnicas atualizadas de primeiros socorros;
- c. Simulações regulares de evacuação e atendimento de emergência;
- d. Treinamento específico para a equipe sobre como agir em diferentes cenários, considerando os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

7. DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 - Qualquer comunicação da Secretaria Municipal de Saúde com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8. PRAZO

8.1. O prazo total para execução da Prestação do Serviço será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração.

8.2. Os prazos de execução do objeto contratual poderão ser prorrogados, nos moldes do art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL

9.1. A execução da Prestação do Serviço ocorrerá no Município de Mangaratiba.

10-SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DO PRAZO DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor pelo serviços prestados será realizado conforme tabela abaixo, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos valores praticados no mercado.

Item	Quantidade de Pacientes	Valor Unitário por Paciente	Valor Total Mensal
1	1.100	R\$ 150,00	R\$ 165.000,00

13-OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Construir o Plano de Ação e pô-lo em execução, qualificando e norteando todas as ações a serem executadas;

13.2. Atender de forma individualizada e humanizada a todos os usuários;

13.3. Executar a despesa de pessoal respeitando o limite orçamentário do Termo de Colaboração;

13.4. Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para função, inscrição nos registros nos respectivos Conselhos de Classe, e em conformidade com a CLT, nos moldes do Termo de Colaboração;

13.5. Capacitar os prestadores de serviços;

13.6. Registros Fotográficos para compor os relatórios mensais;

13.7. Relatórios Gerais mensais das Metas, Atividades e Ações;

13.8. Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados a respeito do público acolhido;

13.9. A **CREDENCIADA** é responsável por quaisquer danos que venham a causar ao município, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e

desde que comunicados a Gestão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Gestão;

13.10. Proceder com a manutenção dos equipamentos utilizados na execução do Serviço;

13.11. Participar, sempre que convocado, de reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o pleno acompanhamento da parceria;

13.12. Manter sigilo sobre os dados dos usuários coletados durante a execução do projeto, sendo proibida o compartilhamento com outras instituições, empresas ou pessoas sem prévia autorização do CONTRATANTE em conjunto com os usuários ou dos responsáveis legais destes;

13.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Colaboração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, que será a equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados sob os critérios deste Termo de Referência;

14.2. Repassar os recursos conforme estabelecido neste Termo de Referência, condicionado a prévia apresentação da CONTRATADA dos relatórios exigidos conforme os critérios deste Termo de Referência;

14.3. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

14.4. Comunicar à contratada toda ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.5. Rejeitar no todo ou parcialmente o serviço em desacordo com as exigências do termo de colaboração e exigir adequação com prazo para ajustes;

14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

14.7. Rescindir unilateralmente o contrato, sob fundamento na supremacia dos interesses públicos, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

15. RECURSO

15.1. As despesas para a contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações: **ATB; ROYALTIES**

16.FISCALIZAÇÃO

16.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17- PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência,(art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar,(art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,(art. 156, §5º, da Lei).

17.2.4. Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 1de 2021](#).

19-DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Mangaratiba (RJ)**, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Instuída por Portaria nº02/2025/SMS.

Integrante Administrativo Robson de Oliveira da Conceição:

Revisado e autorizado pelo Presidente Marcelus Argento Araujo mat:82009

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Joaquim Cardoso da Cruz, nº

1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, inscrito no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde nº 12.349.225/0001-37, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

_____, com sede no Município de Mangaratiba/RJ, doravante denominada

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços especializados de atividades físicas estruturadas e hidroterapia destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Especializado – NAE da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, conforme diretrizes estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 3576/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiados até 1.100 (mil e cem) pacientes com diagnóstico de TEA, residentes no Município de Mangaratiba, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO

Modalidade	Duração Mínima	Objetivo Terapêutico
Atividade Física Estruturada	50 minutos	Desenvolvimento motor global e participação estrutura
Hidroterapia	45 minutos	Reabilitação motora e sensorial em ambiente aquático

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA

Os atendimentos deverão obrigatoriamente seguir metodologias baseadas em evidências científicas, incluindo Plano Terapêutico Singular (PTS) com metas mensuráveis e utilização dos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), respeitando as necessidades individuais de cada paciente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

- I – Executar os serviços exclusivamente no Município de Mangaratiba;
- II – Manter equipe técnica qualificada com experiência comprovada no atendimento a crianças e adolescentes com TEA;
- III – Elaborar relatórios mensais contendo frequência dos pacientes, evolução terapêutica e metas alcançadas;
- IV – Garantir ambiente acessível conforme ABNT NBR 9050;
- V – Manter prontuário individual atualizado de cada paciente atendido;
- VI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência ou interrupção de tratamento;
- VII – Manter sigilo absoluto das informações clínicas dos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I – Realizar o encaminhamento dos pacientes por meio da Central de Regulação;
- II – Efetuar os pagamentos conforme valores e condições estabelecidos neste instrumento;
- III – Designar comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- IV – Fiscalizar a execução dos serviços e exigir correções quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REPASSE FINANCEIRO

O valor estimado da parceria será de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) mensais, correspondente ao atendimento estimado de até 1.100 pacientes ao valor unitário de R\$ 150,00 por paciente, conforme disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do presente instrumento será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que analisará relatórios de execução, metas alcançadas e indicadores de desempenho dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangaratiba/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Mangaratiba

Nome e CNPJ EMPRESA

Representante Legal